Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Of. 2152 - G.P. em 20 de outubro de 1976.

O: 40 DIAS
BIDO EM: 21/10/76
CE EM: 30/11/76

Mensagem N.º 225
Documento N.º 1285/76

Senhor Presidente,

Em razão de equívoco cometido pelo setor federal, na discriminação de emprego dos recursos financeiros procedentes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano, o artigo 2º da Lei nº 1.705/76, deve ser alterado, para se fixar corretamente a destinação daqueles recursos.

Nesse sentido, encaminho a essa douta Câmara, Projeto de Lei alterando a redação do aludido artigo 2º, na certeza de que os ilustres Vereadores saberão aquilatar a urgência de que se reveste a medida, e, assim, apreciarão e votarão o Projeto de Lei dentro do menor prazo possível, além do que, para os efeitos legais e dada a urgência, segundo o disposto no § 1º do art. 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Ofs
Visto de JUSTIÇA E DE FINANÇAS
Vicente, 21/10/76

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei n.º 54
Documento n.º 1286/76

Artigo 1º - O artigo 2º, acrescido de parágrafo, da Lei nº 1.705, de 1º de outubro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º- Os recursos financeiros se destinarão às seguintes obras:

I - Urbanização da Praia do Itararé-Cr$1.000.000,00

II - Sistema Viário - Cr$1.320.000,00

III - Drenagem - Cr$4.000.000,00

NCR 346 - 20.000 - 7/76 - 22x32

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mater da Nacionalidade

Of. 2152 - G.P. fls. 02

Parágrafo Único- O Prefeito poderá assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, com as cláusulas e condições adotadas pela referida Secretaria, de comum acordo com a Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana - C.N.P.U. - da Secretaria de Planejamento da Presidência da República."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nesta oportunidade, reitero a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Eng. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Carlos Antonio Menon
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
São Vicente.

ARQUIVADO EM 27/10/76
ARQUIVISTA

mcsa/jbs

MOD 246 - 20.000 - 7/76 - 22x32